

**A subversão do fim da História e  
a falácia do fim do Estado:  
Notas para uma filosofia do tempo presente\***

Prof. Dr. JOSÉ LUIZ BORGES HORTA\*\*  
Universidade Federal de Minas Gerais  
**GT: HEGEL**

“Cada um é filho de seu povo e,  
igualmente, um filho de seu tempo [...].  
Ninguém fica atrás do seu tempo  
e, muito menos, o ultrapassa”  
HEGEL, *Filosofia da História*<sup>1</sup>

**Palavras-chave:** fim da história; Hegel; Estado de Direito; globalização; desideologização.

**Resumo:** O ensaio investiga o *fim da história* — como proclamado em 1989 por F. FUKUYAMA — e seu corolário ideológico, o fim do Estado; aponta a evidente subversão de HEGEL por FUKUYAMA, buscando resgatar a permanência, no tempo presente, da dialética, da história e especialmente do projeto ocidental do Estado de Direito.

1. De todos os desafios que a Filosofia propõe a seus estudiosos, talvez o mais intenso, apaixonante e ao mesmo tempo complexo é o estruturado por HEGEL: construir uma filosofia *do* e *para* o tempo presente.

Parece paradoxal aos jovens iniciados nos *mistérios do crepúsculo* que o filósofo que estabeleceu a primazia da história como um método de construção do saber filosófico — é só a partir de HEGEL que aprendemos filosofia historicamente, ou história da filosofia — seja o mesmo que nos convoca à delicada tarefa de filosofarmos no presente.

---

\* O presente ensaio, apresentado em versão preliminar ao GT-Hegel do XV Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia (ANPOF, Curitiba, 22 a 26 de outubro de 2012), compõe-se de reflexões desenvolvidas junto à linha de pesquisa em *História, Poder e Liberdade*, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Sua redação — que contou com o estímulo e a colaboração do jovem pesquisador VINICIUS DE SIQUEIRA, da Universidade Federal de Minas Gerais, a quem agradecemos — insere-se nos projetos *Estado, Razão e História* e *Macrofilosofia, Direito e Estado*, este último contando com incentivo, entre outros, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

\*\* Professor de Filosofia do Estado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Doutor em Filosofia do Direito (UFMG, 2002), com pós-doutorado em Filosofia pela Universitat de Barcelona (2010-2011). Coordenador (desde 2005) do Grupo de Pesquisa dos *Seminários Hegelianos* e (desde 2011) do Grupo internacional de Pesquisa em *Cultura, História e Estado*. E-mail: zeluiz@ufmg.br.

<sup>1</sup> HEGEL, G.W.F. *Filosofia da História*. Trad. Maria Rodrigues e Hans Harden. 2. ed. Brasília: EdUnB, 1999, p. 50.

É que o presente, em HEGEL, recupera toda a tradição que lhe é fundante, reconciliando trajetória e destino, tradição e futuro, passado e momento; no presente está o passado todo, e sem o passado não será possível conhecermos o presente.

Por isso, o convite de HEGEL é um convite ao pensamento em uma etapa superior, na qual a história das cisões, contradições e reconciliações pretéritas guia, qual *magistra vitae*<sup>2</sup>, nosso caminho em direção a nós mesmos.

Vivemos tempos sombrios. Tempos de incerteza, de crise de valores, de relativo abandono de muitas das conquistas e das obras que nos caracterizam como partícipes da civilização ocidental. Especialmente nas últimas décadas, essa *era pós-ideologias*, vigora uma espécie de crise crônica do pensamento (dir-se-á uma crise *pós-moderna*), na qual já não mais sabemos nos reconhecer ou reconhecer quem somos, de onde viemos, para onde iremos.

O presente ensaio busca romper a couraça mantenedora deste tempo que não sabe de si, enfrentando dois aspectos a nós profundamente contemporâneos mas que restam irresolutos para muitos de nossos concidadãos: o problema do fim da História e o problema do fim do Estado.

O recente discurso do fim da História, aqui tomado como clara subversão do pensamento de HEGEL, é alimentado pelas mesmas deturpações ideológicas que conspiram pelo fim do Estado, mentira que vimos repetida tantas vezes, de tantas diferentes formas nas últimas décadas, que mesmo intelectuais respeitáveis chegaram a flertar com esta inverdade tornada verossímil pela repetição incontável.

Examinando um e outro problema, poderemos nos aproximar do nosso tempo com um olhar verdadeiramente crítico e, superando o artificioso paradoxo marxiano<sup>3</sup>, transformarmos nosso mundo na medida em que (re)aprendermos a conhecê-lo.

**2.** As contradições do tempo recente, em especial das últimas décadas, levaram a humanidade a enfrentar uma profunda crise ética — um *dilúvio ético*, dirá STOLLEIS<sup>4</sup> —, diante

---

<sup>2</sup> Nos referimos à festejada expressão de CÍCERO: *Historia vero testis temporum, lux veritatis, vita memoriae, magistra vitae, nuntia vetustatis*. [De Oratore, 2.9.36].

<sup>3</sup> Na XI Tese sobre Feurbach, MARX afirma: “Os filósofos se limitaram a *interpretar* o mundo de diferentes maneiras; o que importa é *transformá-lo*” [MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã; I - Feuerbach. Trad. José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. 2. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1979, p. 14], o que levou muitos marxianos a se afastarem da dimensão da compreensão rumo à dimensão da transformação, da tradição rumo à militância, da Filosofia rumo à política.

<sup>4</sup> Cf. STOLLEIS, Michael. Après le Déluge. La reconstruction de l'État de Droit et de la démocratie en Allemagne de l'Ouest après la Seconde Guerre Mondiale. *Revue Historique de Droit Français et Étranger*, 81, 2003, p. 353-

dos horrores e da desumanidade da guerra (especialmente, nos anos 1930-1940) e do cenário que sucedeu ao pós-guerras, com a Guerra Fria e seu conflito nuclear iminente.

Não se trata apenas, no exame da primeira metade do século XX, de condenar os excessos cometidos pelos regimes totalitários de direita e de esquerda, chorar os fuzilamentos iniciados na Guerra Civil espanhola, solidarizar-se com os povos perseguidos pelas ditaduras (cujo exemplo mais evidente é o produzido pelo antissemitismo); também os povos ditos civilizados ou democráticos foram capazes de atos bárbaros e selvagens e incorreram em condutas eticamente lastimáveis; pensemos nos inocentes de Hiroshima e Nagasaki — quando não nos povos do chamado *terceiro mundo*, mantidos à margem do desenvolvimento econômico, social e cultural que alimentaria durante décadas a Guerra Fria e sua arrancada bélica aparentemente infinita.

Se, na primeira metade do século XX, havíamos decido tão baixo do ponto de vista ético, rapidamente identificaram-se os bodes expiatórios na radicalização política típica daqueles outros anos, que, de muitas formas reforçada no modelo simplório da bipolaridade característica da segunda metade do século XX, produziriam uma espécie de *trauma ideológico*, de gradual *horror ao político* e portanto de medo de quaisquer radicalizações ideológicas<sup>5</sup>. Por trás do festejado slogan hippie “faça amor, não faça a guerra”, tão representativo do que parecia ser uma verdadeira revolução dos costumes e uma ascensão de um pacifismo conseqüente, em verdade se escondia um medo alienante da política, da guerra, da ideologia, do conflito.

O século XX que emerge do segundo pós-guerra é, assim, o século do medo, do risco e da desesperança, e termina precipitadamente, em 1989, com a queda do Muro de Berlim<sup>6</sup>.

O Muro de Berlim é o símbolo máximo da Guerra Fria: dividira a antiga capital germânica entre russos e ocidentais, remanescendo no imaginário coletivo como prova da inevitável separação entre pessoas, famílias, alemães, ideologias. Não é de se espantar que os acontecimentos que levaram à derrubada do muro de Berlim fossem tomados como libertadores e como provas de uma nova etapa na história humana.

É neste contexto que se altearam as vozes do neoliberalismo, então nascente, tendo como porta voz mais expressivo o cientista político nipo-americano FRANCIS FUKUYAMA. Em um terreno

---

366, *apud* COUTINHO, Luís Pedro Pereira. *A Autoridade Moral da Constituição*; da fundamentação da validade do direito constitucional. Coimbra: Coimbra Editora, 2009, p. 123.

<sup>5</sup> É pertinente e inspirador o inventário filosófico proporcionado por DELACAMPAGNE, Christian. *Historia de la filosofia en el siglo XX*. Trad. Gonçal Mayos. Barcelona: RBA, 2011.

<sup>6</sup> HOBBSBAWN aguarda o colapso da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) para encerrar o séc. XX; v. HOBBSBAWN, Eric. *Era dos Extremos*; o breve século XX: 1914-1991. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

que havia sido arado por décadas pela idéia da desideologização<sup>7</sup>, FUKUYAMA espertamente subverteu o pensamento hegeliano diagnosticando aquele momento como o fim da história: assim, a vitória financeira do Ocidente é cantada como o fim da história.

3. A expressão *fim da história* é furtada a HEGEL<sup>8</sup> por FRANCIS FUKUYAMA<sup>9</sup>, que a ela dá conteúdo empírico de verificação positiva: supunha-se que se havia chegado ao termo final da civilização, com o ocaso do socialismo real e o triunfo da livre iniciativa e do lucro, bem como das democracias liberais ocidentais.

FUKUYAMA se embriagava em duas diferentes fontes: uma de natureza eminentemente ideológica, outra de caráter mais próximo aos saberes filosóficos. Ideologicamente, conectava-se à lenta e gradual desideologização da vida política em escala mundial, de alguma forma evidente desde os anos 1960<sup>10</sup>.

Filosoficamente, as ideias de FUKUYAMA são em muitas formas legatárias das interpretações do pensamento hegeliano patrocinadas por ALEXANDRE KOJÈVE<sup>11</sup> e seus seguidores. Não é segredo para nenhum intérprete do pensamento de HEGEL que KOJÈVE, conquanto extremamente importante na penetração das idéias hegelianas em França, tenha sido seduzido por MARX e portanto estabelecido um HEGEL imaginário, algo que de *ponta-cabeça*, quase que lendo HEGEL à luz do materialismo marxiano<sup>12</sup>.

---

<sup>7</sup> Ao menos desde BELL, Daniel. *The End of Ideology; On the Exhaustion of Political Ideas in the Fifties*. Glencoe: Free Press, 1960.

<sup>8</sup> A passagem mais clássica de HEGEL parece ser: “A história universal vai do leste para o oeste, pois a Europa é o fim da história universal, e a Ásia é o começo”; HEGEL, *Filosofia da História*, cit., p. 93. BOURGEOIS nos previne: “Ora, a leitura desses textos nos reserva o que pode ser visto como uma surpresa: com efeito, Hegel pouco se detém no tema do fim da história”; BOURGEOIS, Bernard. *Hegel; os atos do espírito*. Trad. Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004, p. 162. Já JOSÉ CARLOS REIS aponta: “Hegel é ambíguo em relação ao fim da história, o que gerou leituras diversas”; REIS, José Carlos. *História da “Consciência Histórica” Ocidental Contemporânea*; Hegel, Nietzsche, Ricoeur. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 109.

<sup>9</sup> FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. Trad. Aulyde Soares Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 1992. O artigo que originou o livro foi publicado como FUKUYAMA, Francis. *The End of History? National Interest*, Washington, v. 16, p. 03-18, Summer 1989 e de certa forma recentemente abjurado em FUKUYAMA, Francis. *The Future of History: Can Liberal Democracy Survive the Decline of the Middle Class? Foreign Affairs*, New York, v. 91, n. 1, p. 53-61, Jan-Feb. 2012.

<sup>10</sup> Cf. BELL, *The End of Ideology*, cit.

<sup>11</sup> Francês de origem russa e ideologia soviética, KOJÈVE é importante estimulador dos estudos hegelianos em França. Sua interpretação de HEGEL encontra-se mais ou menos sistematizada em KOJÈVE, Alexandre. *Introdução à Leitura de Hegel*. Trad. Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: EdUERJ/Contraponto, 2002. Sobre a concepção subversiva do fim da história de KOJÈVE, v. VEGETTI, Matteo. *La Fine della Storia; saggio sul pensiero di Alexandre Kojève*. Milano: Jaca Book, 1999.

<sup>12</sup> É saborosa, nesse sentido, a crítica de BOURGEOIS; cf. BOURGEOIS, *Hegel*, cit., p. 161-162, especialmente sua assertiva: “Kojève só podia assim identificar Marx a Hegel porque havia primeiro identificado Hegel a Marx!”.

Em MARX, como em KOJÈVE, HEGEL se desnatura e suas palavras e conceitos ganham roupagens bastantes inusitadas; esta leitura materialista de HEGEL, também ela bastante simplória, torna o fim da história, concebido por HEGEL em termos rigorosamente filosóficos e lógicos, em uma consequência empírica e material da própria história — um estágio que seria alcançado (ou alcançável) pela humanidade posterior a HEGEL (e a MARX, e talvez mesmo a KOJÈVE).

É necessário, no entanto, construirmos uma interpretação *hegeliana* de HEGEL; ou, em outras palavras, reconstruir seu pensamento dentro de seu sistema, sem descurar das características que o fazem único: uma sólida combinação de historicidade, racionalidade e dialeticidade.

Aliás, exatamente o que parece faltar a KOJÈVE é uma correta interpretação da dialética que, por ser o núcleo evidente da filosofia hegeliana<sup>13</sup>, não pode ser considerada finita. Como lembra GONÇAL MAYOS, o movimento dialético implica em superar as cisões (ou contradições) prévias em uma reconciliação, mas esta reconciliação é sempre ponto de partida para novas cisões<sup>14</sup>. A dialética é então a verdadeira *natureza* da cultura, não sendo possível, em uma leitura genuinamente hegeliana, supôr que possa ser detida. A dialética é, talvez, a verdade do ser.

Há estudiosos de HEGEL que fazem leituras — algo impróprias — que os levam a um ponto de chegada no qual viria a cessar-se a dialética, e a realidade já não mais viveria de cisão em cisão, reconciliação em reconciliação. É como se, ao final da *experiência da consciência*, encontrássemos serenamente a nos esperar PARMÊNIDES e sua idéia eterna.

De outra parte, estamos os que acreditam que lá à frente quem nos aguarda flamejante de paixão é HERÁCLITO. (Não há dúvidas de que HEGEL, consciente de que seu pensamento representava uma síntese sistemática de toda a tradição, pretenda compatibilizar PARMÊNIDES e HERÁCLITO — como também ARISTÓTELES e PLATÃO, Ilustração e Romantismo, FICHTE e SCHELLING —, e talvez nisto estejam as grandes divisões verificadas entre os hegelianistas, que sempre acabam pendendo para umas ou outras vertentes da alma ocidental).

---

<sup>13</sup> Cf., e.g., RAMOS, Marcelo Maciel. A Dialética Hegeliana. In: SALGADO, Joaquim Carlos; HORTA, José Luiz Borges (orgs). *Hegel, Liberdade e Estado*. Belo Horizonte: Forum, 2010, p. 21-32.

<sup>14</sup> Ouçamos MAYOS, em tradução livre: “De fato, Hegel não afirma nunca que a superação de uma cisão impeça que apareça uma nova; afinal, a estrutura da dialética está baseada em que o terceiro momento de uma dialética pode constituir o primeiro momento de uma superior. O pensamento hegeliano — tal e como o expõe na maior parte das suas obras — se caracteriza por uma sucessão de reconciliações e cisões; ainda que sempre acabe propondo uma culminação absoluta, também faz referência sempre à circularidade do discurso — que implica um não se poder deter num momento definitivo senão que imediatamente se obriga a voltar a começar.” Cf. MAYOS SOLSONA, Gonçal. *Entre Lógica i Empiria*; Claus de la Filosofia hegeliana de la historia. Barcelona: PPU, 1989, p. 234-235.

FÉLIX DUQUE, respeitado hegelianista espanhol, dedica algumas páginas à crítica de FUKUYAMA<sup>15</sup>. DUQUE elegantemente considera engenhosa a articulação de FUKUYAMA, apontando sua inspiração em KOJÈVE e seu “Estado universal-homogêneo”<sup>16</sup>.

Não lhe passa despercebido o caráter ideológico de FUKUYAMA, mas ainda sim é possível propôr objeções de caráter filosófico ao cientista político nipo-americano, já que sua reflexão acabaria levando, como lembra DUQUE, a “uma identificação ou ao menos um equilíbrio a nível mundial entre a sociedade civil [...] e o Estado”. Ora, “a sociedade civil é o momento de máximo desespero e discórdia”, conforme a lição hegeliana. Supôr, com KOJÈVE (e até com ENGELS, lembra DUQUE), que há um fim *efetivo* da história implica em imaginar um Estado cujo papel tenha sido (ou venha a ser) reduzido ao mínimo<sup>17</sup>. Tratar-se-ia, assim, de uma verdadeira *catástrofe teórica* pela qual se inverteria, ainda na lição de DUQUE, a base abstrata como finalidade concreta e como final dos tempos<sup>18</sup>.

Também o filósofo catalão GONÇAL MAYOS dedica-se ao exame do problema do fim da história situando-o de modo particularmente interessante. Entende que não se trata de falarmos de *o* fim da história, mas de *um* fim de *uma* história<sup>19</sup>:

“O pensamento hegeliano permite-nos compreender — o que é um mérito que não se pode negligenciar — que, cada vez que há uma reconciliação na história, num certo sentido se acabou a história para os que vivem naquele estágio. Compreender que só desde um ponto de vista superior se pode sentir e saber que a história não acabou.”<sup>20</sup>

A interpretação de MAYOS nos leva a uma concepção plural do fim da história, como etapa lógica (crepuscular, quiçá) de uma trajetória do pensar:

“Por isto cada momento de reconciliação, cada presente absoluto, é em certa medida para Hegel um fim da história, já que nele culminou toda a lógica do passado. Nele se acabou e culminou um desenvolvimento dialético e lógico. Com ele se fecha uma etapa, uma época no desenvolvimento do Espírito universal.”<sup>21</sup>

---

<sup>15</sup> Cf. DUQUE, Félix. *Historia de la Filosofía Moderna*; la era de la crítica. 2. ed. Madrid: Akal, 1998, p. 861 *et seq.*

<sup>16</sup> DUQUE, *Historia de la Filosofía Moderna*, *cit.*, p. 861.

<sup>17</sup> DUQUE, *Historia de la Filosofía Moderna*, *cit.*, p. 862.

<sup>18</sup> DUQUE, *Historia de la Filosofía Moderna*, *cit.*, p. 863.

<sup>19</sup> MAYOS SOLSONA, Gonçal. La fi de la història o una història arriba al seu fi. *Entre Lògica i Empiria*, *cit.*, p. 231-240.

<sup>20</sup> MAYOS SOLSONA, *Entre Lògica i Empiria*, *cit.*, p. 237.

<sup>21</sup> MAYOS SOLSONA, *Entre Lògica i Empiria*, *cit.*, p. 233.

Por isto, “o aparente fim lógico da história não implica o fim da história empírica; esta se pode prolongar indefinidamente para além”<sup>22</sup>. Evidentemente, lastreia-se MAYOS em uma leitura fortemente dialética de HEGEL, como fica claro na seguinte passagem:

“Mas este momento de plenitude e reconciliação não tem de implicar, no pensamento hegeliano, no fim *definitivo* da história empírica ou lógica; pelo contrário, é plenamente coerente com o pensamento hegeliano a possibilidade que a dialética oferece de que se passem novos acontecimentos empiricamente existentes e logicamente valiosos. A dialética não tem de acabar em uma última reconciliação histórica, senão que o seu caminho empírico e o seu desenvolvimento lógico restam ainda abertos.”<sup>23</sup>

BOURGEOIS cuida da diferença entre o fim como termo, como final, e como meta, como destino. A História em HEGEL, para BOURGEOIS<sup>24</sup>, é tanto final quanto finita, e portanto o fim da história estaria (e está, e estará) sempre por vir.

O fim da história, em HEGEL, só pode ser o ponto de chegada em que estamos, momento dialético, e portanto jamais estático. A História termina aqui, mas continuará a terminar, se desdobrando dialeticamente, nos amanhã: “A história, portanto, não acaba nunca, mas não porque tenha ainda acontecimentos empíricos — já que poderia ter acabado como desenvolvimento lógico (que é o essencial) — senão porque o desenvolvimento do lógico histórico não acaba nunca”<sup>25</sup>.

É esse desdobrar infinito que nos permite compreender a oposição entre *natureza* e *positividade* e, bem assim, entre *Razão* e *História*, como ensina HYPOLITE<sup>26</sup>. No sistema hegeliano, aparece a nítida oposição, que urge ultrapassar, entre o natural, apreensível pela racionalidade, e o construído no plano real (o posto ou positivo, apresentado ao exame empírico). Esse ultrapassar (esse *suprassumir*, para usar o termo proposto por LIMA VAZ<sup>27</sup> para a tradução de *aufheben*) exige que reconciliemos Razão e História — Iluminismo e Romantismo, podemos intuir —, redescobrimo a historicidade da Razão e, ao mesmo tempo, a racionalidade da História.

---

<sup>22</sup> MAYOS SOLSONA, *Entre Lógica i Empiria, cit.*, p. 234.

<sup>23</sup> MAYOS SOLSONA, *Entre Lógica i Empiria, cit.*, p. 236.

<sup>24</sup> BOURGEOIS, *Hegel, cit.*, p. 161-173. KERVÉGAN o acompanha de perto: v. KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel e o hegelianismo*. Trad. Mariana Paolozzi Sérulo da Cunha. São Paulo: Loyola, 2008, p. 30.

<sup>25</sup> MAYOS SOLSONA, *Entre Lógica i Empiria, cit.*, p. 238.

<sup>26</sup> HYPOLITE, Jean. *Introdução à Filosofia da História de Hegel*. Trad. José Marcos Lima. Rio de Janeiro, Lisboa: Elfos, Edições 70, 1995, p. 35 *et. seq.*

<sup>27</sup> VAZ, Henrique Cláudio de Lima, *SJ. Escritos de filosofia V; introdução à ética filosófica 2*. São Paulo: Loyola, 2000, p. 19.

O fim da história, assim, é um instante no destino da Razão e, observado desde nossa finitude, representa nosso presente e ao mesmo tempo nosso ponto de partida rumo ao futuro que se desdobrará em novos amanhã e novos finais da história.

REIS nos ensina:

“O pensamento dialético é vivo, dinâmico, autocrítico e busca a autoconsciência sem se proteger da negação. [...] Para Hegel, a reconciliação total pela narrativa dialética não suprimirá o tempo pela Razão, não negará todos os momentos do passado/presente/futuro, pois o tempo não pode ser negado, e essa é a tarefa do seu pensamento: evitar a oposição e reconciliar totalmente tempo e eternidade.”<sup>28</sup>

Em última análise, o fim da história só pode ser aceito como um *mirante* na escalada da espiral dialética, desde o qual podemos contemplar toda a história e podemos compreender o seu legado final — final até aqui, até o hoje —, um final que só pode ser concebido como ponto *momentâneo* de chegada do pensamento, não da realidade empírica.

É Hegel quem nos alerta, na *Fenomenologia do Espírito*: “Aliás, não é difícil ver que nosso tempo é um tempo de nascimento e trânsito para uma nova época. [...] Certamente, o espírito nunca está em repouso, mas sempre tomado por um movimento para a frente.”<sup>29</sup>

A Razão segue em marcha, a História segue em marcha, a Filosofia segue em marcha, representando, ela mesma, o *momento* do fim da história. Um fim que, obedecendo à dialética, necessariamente produzirá novas cisões, novas reconciliações, novas histórias e novas filosofias.

4. Porém, este “fim da História” presente no canto das sereias neoliberais exige o fim do Estado, para que o mercado, expressão da sociedade civil e de suas necessidades fúteis, governe a vida política das nações e a burocracia financeira internacional desfile ágil pelo planeta. Este criminoso esvaziamento do Estado na periferia do Ocidente baseava-se, como vimos, na evidente subversão de HEGEL.

Esta subversão implica, ao mesmo tempo, na construção de uma falácia à qual fomos submetidos nestas décadas: uma falácia lógica, histórica, ideológica e filosófica.

É este o tempo árido da emergência de um novo modelo de Estado, imediatamente adotado, ao menos nas democracias periféricas, por exigências do Consenso de Washington e dos ventos

---

<sup>28</sup> REIS, *História da “Consciência Histórica” Ocidental Contemporânea*, cit., p. 107.

<sup>29</sup> HEGEL, G.W.F. *Fenomenologia do Espírito*. Parte I. 2. ed. Trad. Paulo Menezes. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 26 [§11].



neoliberais — um modelo que pode ser representado na expressão *Estado poiético*, que JOAQUIM CARLOS SALGADO propõe, a partir do grego *poiein* (fazer, produzir)<sup>30</sup>: é o Estado que se rege pela lei econômica do superávit e do lucro, a ruptura no Estado Ético contemporâneo que alcançou a forma do Estado de Direito<sup>31</sup>.

A ênfase na *poiese* implica em tornar secundária a *ratio* ética do Estado de Direito, postergando seu elemento central e essencial e submetendo o jurídico, o político e o social ao econômico.

Nesse sentido, o enfraquecimento do projeto ocidental de Estado de Direito, verificado a partir dos anos 1980, representa tão-somente mais uma das *astúcias* da Razão<sup>32</sup>: no reino das aparências criado pelas ondas neoliberais da globalização, era como se o Estado já não mais tivesse qualquer importância. Era como se a história do Estado<sup>33</sup> houvesse chegado, afinal, ao fim desejado por todos os opositores deste que é, ao mesmo tempo, o maior projeto e a maior conquista ocidental.

Vinte anos depois da queda do muro de Berlim, é a própria realidade empírica quem reabilita o Estado, sem o qual não é possível, nem foi e nem será, recuperar os padrões de qualidade de vida recentemente devastados pelo *capitalismo de desastre*<sup>34</sup> corresponsável pela crise econômica global de fins dos anos 2010.

Agora sim, *suprassumida* a negatividade representada pela crise ética, jurídica e política gerada pela globalização, o Estado pode agora (ou deve poder) retomar sua marcha, expressão que é da Razão na História, como no festejado adendo à Filosofia do Direito: “*Es ist der Gang Gottes in der Welt, dass der Staat ist*”<sup>35</sup>: “O Estado é o caminhar de Deus no Mundo”. O Estado não é

---

<sup>30</sup> SALGADO, Joaquim Carlos. O Estado Ético e o Estado Poiético. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, abr./jun. 1998, p. 42-3. [Trata-se de um importante filósofo do Direito, co-fundador dos *Seminários Hegelianos* da Faculdade de Direito da UFMG e introdutor dos estudos hegelianos entre os juristas brasileiros, particularmente a partir da obra SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*. São Paulo: Loyola, 1996].

<sup>31</sup> SALGADO, O Estado Ético..., *op. cit.*, p. 54.

<sup>32</sup> HEGEL, *Filosofia da História*, *cit.*, p. 35.

<sup>33</sup> Tratamos deste importante produto da alma ocidental em HORTA, José Luiz Borges. *História do Estado de Direito*. São Paulo: Alameda, 2011.

<sup>34</sup> A expressão rica e provocadora é de KLEIN, Naomi. *A Doutrina do Choque; a ascensão do capitalismo de desastre*. Trad. Vânia Cury. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

<sup>35</sup> HEGEL, G.W.F. *Grundlinien der Philosophie des Rechts; uber Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse*. 3. ed. Stuttgart: Fr. Frommanns Verlag, 1952, p. 336 [§ 258, Zusatz].

somente idéia, mas idéia manifesta na História; mais que um projeto, é o *destino*<sup>36</sup> da humanidade.

ZOLO lembra que a doutrina do Estado de Direito é provavelmente o patrimônio mais relevante que, hoje, nos inícios do terceiro milênio, a tradição política européia deixa em legado à cultura política mundial<sup>37</sup>. No projeto do Estado de Direito, a cultura ocidental buscou suprassumir seu grande embate — o embate entre liberdade e poder. O Estado de Direito, em quaisquer de seus momentos históricos<sup>38</sup>, representa um esforço de conjugação entre liberdade e poder, pela via da criação de um poder a serviço da liberdade.

A deserção do Estado representaria o abandono de algo muitíssimo caro à nossa História e ao nosso ideário; é preciso reconhecer a vivência e a sobrevivência do Estado de Direito, renovado em seus marcos pela rica experiência de construção da União Européia e, mais recentemente, pela irrupção, no cenário internacional, de novos atores estatais outrora apartados, de formas diversas, do legado europeu.

Na Europa, a experiência da vida em Estado transita de uma base nacional para uma perspectiva plurinacional, sem abandonar o legado do Estado; sabemos como é severa a crise econômica por que passa nosso Velho Mundo: ainda sim, o debate europeu é sempre marcado ou pela luta dos nacionalistas pela soberania de seus Estados-nação ou pelo empenho dos europeístas na construção de uma União Européia cada vez mais forte e portanto em franco trânsito de uma confederação de Estados para uma vigorosa federação européia. Não há saída fora do Estado; nem para os neoliberais (que a ele acorrem em busca de recursos financeiros para manterem lucrativas suas empresas).

Os países de protagonismo emergente na ordem mundial — Brasil, Rússia, China, Índia —, por sua vez, reafirmam recorrentemente suas especificidades no plano internacional, reconquistando sua soberania, outrora julgada perdida nas miragens da globalização e do fim da história dos anos 1990.

O presente de nossa História revela, como testemunhamos, a surpreendente retomada da marcha do Estado e exige a superação das ilusões abstratas e a contemplação do real concreto. Recolocado o Estado em sua centralidade diante do fenômeno político, podemos superar a triste

---

<sup>36</sup> Cf. HYPPOLITE, *Introdução ...*, cit, p. 43; e BOURGEOIS, Bernard. *O pensamento político de Hegel*. Trad. Paulo Neves da Silva. São Leopoldo: Unisinos, 2000, p. 23.

<sup>37</sup> ZOLO, Danilo. Teoria e crítica do Estado de Direito. COSTA, Pietro; ZOLO, Danilo (org.). *O Estado de Direito; história, teoria, crítica*. Trad. Carlo Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 51.

<sup>38</sup> V. HORTA, *História do Estado de Direito*, cit.

hora final do século XX, proclamar o ocaso do discurso neoliberal e concorrer para a efetiva realização da tarefa a que, desde a Revolução, nos foi confiada: o Estado de Direito.

### **Referências Bibliográficas**

BELL, D. (1960). *The End of Ideology; On the Exhaustion of Political Ideas in the Fifties*. Glencoe: Free Press.

BOURGEOIS, B. (2004). *Hegel; os atos do espírito*. Trad. Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos.

BOURGEOIS, B. (2000). *O pensamento político de Hegel*. Trad. Paulo Neves da Silva. São Leopoldo: Unisinos.

COSTA, P.; ZOLO, D. (orgs.). (2006). *O Estado de Direito; história, teoria, crítica*. Trad. Carlo Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes.

COUTINHO, L. P. P. (2009). *A Autoridade Moral da Constituição; da fundamentação da validade do direito constitucional*. Coimbra: Coimbra Editora.

DELACAMPAGNE, C. (2011). *Historia de la filosofia en el siglo XX*. Trad. Gonçal Mayos. Barcelona: RBA.

DUQUE, F. (1998). *Historia de la Filosofía Moderna; la era de la crítica*. 2. ed. Madrid: Akal.

FUKUYAMA, F. (1992). *O fim da história e o último homem*. Trad. Aulyde Soares Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco.

FUKUYAMA, F. (1989). The End of History? *National Interest*, Washington, v. 16, p. 03-18, Summer.

FUKUYAMA, F. (2012). The Future of History: Can Liberal Democracy Survive the Decline of the Middle Class? *Foreign Affairs*, New York, v. 91, n. 1, p. 53-61, jan-feb.

HEGEL, G.W.F. (1992). *Fenomenologia do Espírito*. Parte I. 2. ed. Trad. Paulo Menezes. Petrópolis: Vozes.

HEGEL, G.W.F. (1999). *Filosofia da História*. Trad. Maria Rodrigues e Hans Harden. 2. ed. Brasília: EdUnB.

HEGEL, G.W.F. (1952). *Grundlinien der Philosophie des Rechts; uber Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse*. 3. ed. Stuttgart: Fr. Frommanns Verlag.

- HOBBSAWN, E. (1995). *Era dos Extremos; o breve século XX: 1914-1991*. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras.
- HORTA, J. L. B. (2011). *História do Estado de Direito*. São Paulo: Alameda.
- HYPOLITE, J. (1995). *Introdução à Filosofia da História de Hegel*. Trad. José Marcos Lima. Rio de Janeiro, Lisboa: Elfos, Edições 70.
- KLEIN, N. (2008). *A Doutrina do Choque; a ascensão do capitalismo de desastre*. Trad. Vânia Cury. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- KERVÉGAN, J.-F. (2008). *Hegel e o hegelianismo*. Trad. Mariana Paolozzi Sérvulo da Cunha. São Paulo: Loyola.
- KOJÈVE, A. (2002). *Introdução à Leitura de Hegel*. Trad. Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: EdUERJ/Contraponto.
- MARX, K.; ENGELS, F. (1979). *A Ideologia Alemã; I – Feuerbach*. Trad. José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. 2. ed. São Paulo: Ciências Humanas.
- MAYOS SOLSONA, G. (1989). *Entre Lógica e Empíria; Claus de la Filosofia hegeliana de la historia*. Barcelona: PPU.
- REIS, J. C. (2011). *História da “Consciência Histórica” Ocidental Contemporânea; Hegel, Nietzsche, Ricouer*. Belo Horizonte: Autêntica.
- SALGADO, J. C. (1996). *A Idéia de Justiça em Hegel*. São Paulo: Loyola.
- SALGADO, J. C. (1998). O Estado Ético e o Estado Poético. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 47-62, abr./jun.
- SALGADO, J. C.; HORTA, J. L. B. (orgs). (2010). *Hegel, Liberdade e Estado*. Belo Horizonte: Forum.
- VAZ, H. C. de L., SJ. (2000). *Escritos de filosofia V; introdução à ética filosófica 2*. São Paulo: Loyola.
- VEGETTI, M. (1999). *La Fine della Storia; saggio sul pensiero di Alexandre Kojève*. Milano: Jaca Book.